PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

1 - PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA – ESTADO DA BAHIA, situada na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro, Itabela-BA, CEP 45.848-000 - Telefax (73) 3270-2330/3270 2356, torna público a quem possa interessar que se acha aberto o presente Processo Licitatório nº. 04/2015 na modalidade de Pregão Presencial, com julgamento pelo seu menor preço global, visando à contratação de "serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática em geral, digitalização de documentos e serviços de hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Itabela- BA", sendo que o presente será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, além de, pelas condições específicas deste Edital completo, cujo certame licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como pregoeiro o Sr. Gerdione Muniz dos Santos e Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº. 02/2015, de 02/01/2015.

LOCAL: Câmara Municipal de Itabela - Estado da Bahia, situada na Av. Manoel Ribeiro

Carneiro, 327, Centro, CEP 45.848-000 - Telefax (73) 3270 2330/3270 2356

e-mail: camara@camaradeitabela.ba.gov.br

DATA: 26 de Janeiro 2015

HORÁRIO: 14:00 horas

ANEXOS:

Especificações técnicas do objeto;

II. Modelo referencial de cadastramento de representantes:

III. Modelo-padrão de proposta comercial;

IV. Modelo de Declaração;V. Termo de Referência;

VI. Minuta do termo de contrato.

2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de "manutenção de computadores e equipamentos de informática em geral, digitalização de documentos e serviços de hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Itabela BA".
- 2.2 Os serviços a serem contratados deverão atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:
- a) Lei Federal 4.320/64;
- b) Lei Federal 8.666/93;
- c) Lei Federal 10.520/02:
- d) Resoluções do TCM/BA.

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas referentes ao atendimento do objeto deste correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, mediante dotação abaixo definida:

Unidade: 01.01.01 - Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte:00

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes-proposta.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1– Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2 - DAS RESTRIÇÕES

- 5.2.1 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1.1 que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 5.2.1.2 com falência decretada:
- 5.2.1.3 consorciada:
- 5.2.1.4 suspensa pela Câmara de Itabela-Bahia.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.
- 6.1.1- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.
- 6.2 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo II.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação.
- 7.1.1 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
- 7.1.1.1 No Envelope A:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA PREGÃO PRESENCIAL №. ___/2015 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: 7.1.1.1 No Envelope B:
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
PREGÃO PRESENCIAL №. ___/2015
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

- 7.2. No envelope "A" Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.
- 7.3 A Proposta de Preços deverá conter:
- 7.3.1 Os preços em moeda corrente nacional (Real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimos de real.
- 7.3.2 preço global, cotado conforme modelo de proposta deste Edital.
- 7.3.3 declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.3.4 prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.3.5 Data, assinatura, e identificação do signatário.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 Apenas serão abertos e conferidos os "Documentos de Habilitação" do licitante vencedor.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.
- 8.2 No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o documento de credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e de documentação de habilitação.
- 8.3 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.
- 8.4 Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.
- 8.5- Feito à leitura dos preços ofertados, o pregoeiro deixará em aberto para que os licitantes presentes apresentem verbalmente, propostas sucessivas, até que cessem os lances ou se atinja a proposta mais vantajosa.
- 8.6- A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta apresentada, sendo que havendo empate será realizado sorteio para redefinição.

- 8.7 Havendo apenas um único licitante o pregoeiro negociará diretamente com este o valor da proposta apresenta, de modo a obter melhores preços, tomando-se por base o preço do órgão.
- 8.8 Havendo negociação de preço o licitante vencedor apresentará proposta final consolidando os preços negociados, deixando de prevalecer para todos os fins de direito a proposta incialmente apresentada.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 9.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.
- 9.3 Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.
- 9.4 De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – No envelope "B" de documentos de habilitação deverá conter:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) Documentos Pessoais dos Sócio (s) / Proprietário (s).

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante o INSS e ao FGTS;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com Débitos Trabalhistas;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Alvará de fiscalização e funcionamento.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência mínima de 01 (um) ano da empresa ou do seu responsável técnico no exercício de trabalhos relativos ao objeto do presente certame, **conforme Anexo I, ítens 01, 02 e 03.**
- 10.2 Nas certidões fornecidas via Internet o Pregoeiro confirmará a veracidade do licitante junto ao INSS e à Caixa Econômica Federal.
- 10.3 Disposições Gerais da Habilitação
- 10.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Até o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei n° . 10.520 de 17 de julho de 2.002.
- 12.2 Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Câmara Municipal.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.
- 13.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:
- 13.2.1 Multa de 03% (três por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

14 - DO CONTRATO

- 14.1 O contrato para a prestação dos serviços referidos, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.
- 14.2 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou carta-contrato, na conformidade deste edital.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77 a 79 todos da Lei no 8.666/93.

16 - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A licitante vencedora terá o prazo de até três dias para proceder a prestação dos serviços, objeto do presente Edital, mediante instalações/manutenção em equipamentos fornecidos pela Câmara de Itabela e treinamento ao pessoal posto à disposição da mesma para essa finalidade.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado mensalmente à contratada mediante apresentação de nota fiscal.
- 17.2- Os pagamentos serão feitos somente mediante transferência bancária em conta corrente da licitante/titular da empresa vencedora, ou emissão de cheque nominal à contratada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição. A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº. 8.666/93.
- 18.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itabela – Estado da Bahia, situada no endereço especificado acima, no horário das 07h:00min às 13h:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Itabela-Bahia, 13 de Janeiro de 2015.

GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE APOIO:

Mara Andrea Oliveira de Souza Chaves Presidente da CPL

Vanda de Cássia Santana Costa Membro da CPL

Alex Santos Cruz Membro da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
01	Serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática em geral;			
02	Digitalização de documentos da Câmara Municipal;			
03	Hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Itabela- BA.			

Itabela-Bahia, 13 de Janeiro de 2015.

GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 ANEXO III - MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

	ESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2015		
na	oresa, propõe for cumprimento ao previsto no edital inado:	, inscr necer à Câmara Municipal d	ita no CNPJ sob n ^o de Itabela-Bahia, em
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática em geral;		
02	Digitalização de documentos da Câmara Municipal;		
03	Hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Itabela- BA.		
TOTAL	GERAL:		
A valid	onente obriga-se a cumprir o prazo de e ade desta proposta é de 60 (sessenta) pública de pregão.		data da abertura da
		de de 20 I e data))15.
		oresentante legal da licitante) PF: - Cargo:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 04/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 03/2015 ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A Empresa, "XXXXXX", inscrita no CNPJ nº. XXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxx, declara, para fins do disposto no inscrito no Inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

xxxxxxxx-xx, xxx de xxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG Nº: xxxxxxxxxxx Representante da Empresa

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015</u> – Manutenção de computadores e equipamentos de informática.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

<u>CNPJ/MF N.º</u> <u>Inscrição Estadual n.º</u>

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade/Estado:

<u>Telefone:</u> <u>Fax:</u> <u>e-mail:</u>

Representante credenciado:

Banco p/receber crédito: Conta-corrente: Agência:

- 2. **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta dia).
- 3. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática em geral, digitalização de documentos e serviços de hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Itabela/BA.
- 4. A prestação de serviços será paga , após a prestação do serviços e emissão da Nota/fatura devidamente atestado.
- 5. **JUSTIFICATIVA**: A contratação tem por justificativa a necessidade de atender as exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as contidas na Lei Federal 4.320/64; Lei Federal 8.666/93;Lei Federal 10.520/02;Resoluções do TCM/BA
- 6.**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**: Manutenção nos equipamentos de informática, incluindo computadores e impressoras; Digitalização de documentos para maior acessibilidade e praticidade das informações geradas; manutenção e atualização da página da Câmara Municipal na Internet, possibilitando maior transparência dos Atos do Poder Legislativo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015 ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

- **1.1. DAS PARTES CONTRATANTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 16.234.544/001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO DA SILVA VELOSO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0273704290/SSP-BA, CPF/MF nº. 254.073.923-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 533, Centro, Itabela-Bahia, cep: 45.848-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob nº., denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º xxx/2015, pelo Presidente da Câmara Municipal; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), Lei Federal n.º 10.520/02 e às seguintes clausulas contratuais abaixo descritas.
- **1.2. DO FUNDAMENTO** Este Contrato decorre dos fundamentos e justificativas legais constantes do **Processo Administrativo n°. 04/2015**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02.
- 1.3. DO OBJETO Serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática em geral; digitalização de documentos e serviços de hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Itabela- BA" na forma do Edital PP 03/2015 e seus anexos, limitando-se às normas acima mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

- **2.2. DA DOTAÇÃO** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte:0

2.3. DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, com a apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada, na seguinte forma: 1ª parcela no valor de **R\$ xxxxx (xxxxxx)** e demais parcelas no valor fixo de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, até completar o valor deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será até a data de 31 de dezembro de 2015, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE Câmara aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 5% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Câmara Municipal por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

- **5.1.** O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;
- **5.2.** A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- **5.3.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- **5.4.** O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela Câmara Municipal, na forma do § 1.º do art. 67 da Lei .666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

1-DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1. Realizar treinamento, disponibilizar técnicos e/ou pessoal para atendimento dos serviços, concedendo suporte à CONTRATANTE, **de forma imediata**, sempre que for solicitado em atendimento a demanda;
- 7.2. Efetuar os serviços objeto do Edital PP 03/2015;
- 7.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- **7.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- **7.5.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- 7.6. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

A CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- **7.1.2**. O pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, a partir da data final de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Itabela, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itabela - BA, de de 2015.

ANTONIO DA SILVA VELOSO

Câmara Municipal de Itabela Contratante

XXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:		